



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1260



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre homologação da reavaliação atuarial de 2026 e modifica o plano de amortização do regime próprio de previdência social custeado pelo Ente Federativo e, dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária mensal de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, incidirá sobre a totalidade da base de contribuição e a alíquota corresponderá a 14,00% (quatorze pontos percentuais).

Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que exceda o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS (taxa de administração) será de 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, com a seguinte distribuição:

I – 16,43% (dezesseis inteiros e quarenta e três centésimos percentuais) referente ao Custo Normal;

II – 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais) referente a Taxa de Administração.

Parágrafo único. O percentual definido no inciso II, caput, deste artigo, foi definido através da reavaliação atuarial do exercício 2026 – data focal 31/12/2025, para manter a equivalência entre o limite de gasto anual para a cobertura das despesas administrativas e o valor arrecadado para a constituição da reserva administrativa, para atendimento ao § 3º, art. 53 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores, de forma a impossibilitar a



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1260



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

utilização de recursos oriundos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios previdenciários do plano vigente.

Art. 3º Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado no exercício de 2025 no montante de R\$ 63.418.991,90 (sessenta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), despendido em aportes financeiros anuais pelo Ente, fixados na tabela constante no Anexo Único da presente lei.

Parágrafo único. O plano de amortização de que trata esta lei, de obrigação exclusiva do Ente Patronal, Poder Executivo e Poder Legislativo, deverá obrigatoriamente atender o disposto no Anexo Único, devendo para tanto as parcelas mensais serem efetivadas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 4º Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial com data focal 31/12/2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 96/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS,
em 30 de março de 2026.


NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1260



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO

ANO BASE	SALDO DEVEDOR R\$	APORTE ANUAL R\$	JUROS DO DÉFICIT - %	APORTE MENSAL R\$
2026	(64.570.455,44)	2.400.000,00	67,58%	200.000,00
2027	(64.534.295,99)	3.652.104,96	101,00%	304.342,08
2028	(64.498.156,78)	3.650.059,78	101,00%	304.171,64
2029	(64.422.546,46)	3.687.507,11	102,09%	307.292,25
2030	(64.303.846,15)	3.726.362,91	103,29%	310.530,24
2031	(64.138.125,44)	3.766.736,09	104,60%	313.894,67
2032	(63.921.115,68)	3.808.744,78	106,04%	317.395,39
2033	(63.648.181,00)	3.852.517,16	107,62%	321.043,09
2034	(63.314.286,83)	3.898.192,31	109,37%	324.849,35
2035	(62.913.965,75)	3.945.921,14	111,29%	328.826,76
2036	(62.441.280,41)	3.995.867,42	113,42%	332.988,95
2037	(61.889.783,24)	4.048.208,87	115,77%	337.350,73
2038	(61.252.472,77)	4.103.138,34	118,39%	341.928,19
2039	(60.521.746,12)	4.160.865,12	121,30%	346.738,76
2040	(59.689.347,53)	4.221.616,37	124,56%	351.801,36
2041	(58.746.312,41)	4.285.638,59	128,21%	357.136,54
2042	(57.682.906,57)	4.353.199,34	132,32%	362.766,61
2043	(56.488.560,34)	4.424.589,00	136,97%	368.715,75
2044	(55.151.796,95)	4.500.122,77	142,26%	375.010,23
2045	(53.660.154,86)	4.580.142,72	148,30%	381.678,56
2046	(52.000.103,36)	4.665.020,18	155,24%	388.751,68
2047	(50.156.950,97)	4.755.158,17	163,29%	396.263,18
2048	(48.114.746,05)	4.850.994,17	172,71%	404.249,51
2049	(45.856.168,78)	4.953.003,05	183,82%	412.750,25
2050	(43.362.413,99)	5.061.700,24	197,11%	421.808,35
2051	(40.613.063,90)	5.177.645,27	213,22%	431.470,43
2052	(37.585.949,99)	5.301.445,49	233,10%	441.787,12
2053	(34.257.002,99)	5.433.760,20	258,16%	452.813,35
2054	(30.600.090,08)	5.575.305,07	290,62%	464.608,75
2055	(26.586.838,13)	5.726.857,00	334,20%	477.238,08
2056	(22.186.441,73)	5.889.259,34	395,55%	490.771,61
2057	(17.365.454,88)	6.063.427,58	488,03%	505.285,63
2058	(12.087.564,78)	6.250.355,58	642,73%	520.862,96
2059	(6.313.346,22)	6.451.122,19	953,03%	537.593,51
2060	5,00	6.666.898,61	1885,72%	555.574,88



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1260



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 588/2026 **Tipo: Estimativo** **Data: 01/04/2026** **Sequência: 589**

Dotação: 58 - 02.008.08.244.0013.2039.3.3.90.1.500.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento: 99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 48.841.626/0001-57 - A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
Descrição: Nota de empenho para aquisição de peixe para a Semana Santa - PP nº 5/2026 ARP nº 2/2026 OF nº 309/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
01/04/2026	Criação do empenho	R\$ 113.820,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 113.820,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 113.820,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 113.820,00	Saldo a pagar: R\$ 113.820,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1260



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

DECRETO Nº 14/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade Lei Municipal 611/2025 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2026, Art. 8º E 9º, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 65	02.008.08.245.0013.2035.3.3.90.2.661.0000 Aplicações Diretas	879,13
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Sub-Total: 879,13

Total Parcial Suplementado: 879,13

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64- superávit financeiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 3 de abril de 2026


NAIR BRANTI

Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1260



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

TOADA DE PREÇOS N. 04/2022

PARTES – Município de Douradina/MS e a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de horas de trabalho ao contrato 03/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, arquitetura e supervisão de obras em diversos bairros e distritos do município de Douradina – MS.

DO QUANTITATIVO: Por força do presente Termo Aditivo, fica o Contrato nº 03/2023 ajustado em mais 360 horas de trabalho ao quantitativo inicialmente contratado pelo acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) passando -se o quantitativo de 1440 horas de trabalho para o total de 1800 horas de trabalho.

DO VALOR: Em razão do acréscimo de 360 (trezentos e sessenta) horas de trabalho, no valor de R\$ 281,63 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) por hora, totalizando R\$ 101.386,80 (cento e um mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) que segue acrescido ao valor inicialmente contratado, passando o valor total de R\$ 405.547,20 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para o valor total de R\$ 506.934,00 (quinhentos e seis mil novecentos e trinta e quatro reais) cujas despesas serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo especificada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, I, "b" e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais em todas as suas condições e ajustes.
Douradina – MS, 01 de abril de 2026.

ASSINAM: Nair Branti, Prefeita Municipal – pela contratante - Halberth Dutra de Oliveira - pela contratada